

## ACÓRDÃO Nº 3157/2016 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 012.035/2013-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Recorrente: Carmem Maria Teixeira Moreira Serra (728.977.837-53).
4. Entidade: Filial da Cruz Vermelha Brasileira no Maranhão (CVA/MA).
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação legal: Marcos Antonio Canário Caminha (OAB/MA 12.879) e Valdenio Nogueira Caminha (OAB/MA 5.835).

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recurso de reconsideração interposto pela Sra. Carmem Maria Teixeira Moreira Serra, ex-presidente da Filial da Cruz Vermelha Brasileira no Maranhão (CVA/MA), contra o Acórdão 2.436/2015-TCU-Plenário;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro nos arts. 32, I, e 33, da Lei 8.443/92, do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Carmem Maria Teixeira Moreira Serra, para, no mérito, dando-lhe provimento parcial:

9.1.1 alterar o fundamento legal do julgado para “arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea ‘c’; 19; 23, inciso III; 26; 28, inciso II; 57 da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 214, inciso III, alínea ‘a’, e 217 do Regimento Interno TCU”;

9.1.2 tornar insubsistente o subitem 9.9 do acórdão recorrido e renumerar o subitem 9.10 para 9.9; e

9.1.3 dar nova redação aos subitens 9.2 e 9.3, nos seguintes termos:

“9.2. condená-la, em solidariedade com a Cruz Vermelha Brasileira – Filial no Maranhão, ao recolhimento ao Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente dos valores a seguir especificados, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora das datas indicadas até a data do pagamento:

| Valor Original (R\$) | Data de Ocorrência |
|----------------------|--------------------|
| 679.894,23           | 27/1/2010          |
| 118.650,00           | 19/2/2011          |

9.3. aplicar a Carmem Maria Teixeira Moreira Serra multa de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a ser recolhida ao Tesouro Nacional, com atualização monetária, calculada da data deste acórdão até a data do pagamento, se este for efetuado após o vencimento do prazo abaixo estipulado;”

9.2 dar ciência desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 50/2016 – Plenário.
11. Data da Sessão: 7/12/2016 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3157-50/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Augusto Nardes, José Múcio Monteiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministra com voto vencido: Ana Arraes.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

13.4. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)

**RAIMUNDO CARREIRO**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

**VITAL DO RÊGO**

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

**PAULO SOARES BUGARIN**

Procurador-Geral